



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

000460

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. 036/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA AMD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO
LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/N, na cidade de Sobradinho /Estado BA, inscrito no CNPJ sob o nº **11.419.606/0001-82**, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, aqui denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.436.119/0001-29 com sede na Rua Porto Colombo, nº 58, quadra 01, Vila São Francisco, CEP 48925-000, Sobradinho-BA, aqui representada pela Sra. Andreissa Santos Silva Ferreira, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o Nº 046.915.656-59 e RG.: nº 1502453789 SSP/BA, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização do evento Jornada Pedagógica do município de Sobradinho/BA Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	Prestação dos serviços especializados para realização do evento "Jornada Pedagógica 2025", conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	SERVIÇO	01	R\$ 166.900,00	R\$ 166.900,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000461

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA PERSONALIZADA na cor cinza capa dura colorida (frente e verso), com laminação frente e verso - total: 350 páginas 13 páginas coloridas 337 páginas em preto em branco com impressão frente e verso (nas páginas preto e branco); tamanho: 15 x 21 cm (a5); gramatura do papel/ interior : 75g branco; - acabamento : elástico - capa dura; - encadernação : wire-o em aço revestido 1 1/8. (trazer amostra)	UND	400	R\$ 46,20	R\$ 18.480,00
2	KIT PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO 3,0mm com apagador, preto e azul. • conteúdo: 01 apagador, 01 pincel preto e 01 pincel azul • feltro do apagador: 2mm de espessura • dimensões do apagador: 143mm x 50mm x 28mm • composição do apagador: polipropileno • ponta da caneta: 3mm redonda • composição da caneta: resinas termoplásticas, poliéster, tinta à base de álcool e corantes obs.: utilizar em superfícies não porosas conforme referência.	UND	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
3	MOCHILA em material courvin Uruguai, medindo 45 de altura x 41 de largura, forrada com nylon maguineta, com divisória interna para notebook, medindo 22 de altura x 29 de largura Bolso frontal lateralizado, com zíper número 08, medindo 42 de altura x 29 de largura. Alças de costas forradas com espuma pack, com costuras internas e bolsa forrada por dentro. Mochila deve conter logo enviada pelo município, em acrílico medindo 10cm, gravada a laser.	UND	400	R\$ 173,80	R\$ 69.520,00
4	CANECA com face externa branca e interna azul, em cerâmica, cilíndrica, com capacidade para 350ml. Personalizada em adesivo DTF UV (alto relevo), de alta fixação, com arte enviada pelo município. Arte colorida.	UND	400	R\$ 15,70	R\$ 6.280,00
5	CANETA TOUCH , com suporte para celular, cor azul, personalizada em serigrafia colorida e gravação a laser de acordo com arte enviada pela Secretaria.	UND	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
6	CAMISA EM MALHA FRIA cor cinza sublimado com letras brancas e coloridas, impressão colorida na frente, costas e nas mangas, sublimação total.	UND	400	R\$ 31,70	R\$ 12.680,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000462

7	ALMOÇO - SERVIDO A LA CARTE: (servidos 400 por dia no dia 26/02) arroz branco ou a grega (cenoura picada, ervilha, milho, uvas passas) - feijão com caldo ou tropeiro, -02 tipos de salada - sendo 1 verde e 1 maionese (tipo salpicão) as saladas verdes podem ser: salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos), ou salada ceasar - (salada de legumes -vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor), com molho a ser escolhido dentre:- molho ceasar - molho agri-doce - molho tradicional. salpicão (frango desfiado, cenoura ralada, milho, ervilha, palmito, maçã, presunto,, uva passa, azeitona, cebola. -02 tipos de carne, sendo uma carne branca (strogonoff de frango ou frango aos quatro queijos e uma carne vermelha (filé ao molho madeira ou filé à parmegiana -01 tipo de massa - podendo ser: espaguete, penne ou fetucchini, com um tipo de molho a ser escolhido, entre: sugo, bolonhesa, carbonara e branco -01 copo d suco de 200 ml de frutas da estação, que sejam laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá ou maracujá) ou refrigerante em lata 350 ml (normal e light) - sobremesa - mousse de chocolate ou maracujá. - torta sonho de valsa. - serviço completo - (mão-de-obra e insumos, tais como: garçons, talheres, pratos, toalhas, guardanapos, copos, travessas, dentre outros itens que se façam necessários para perfeita execução dos serviços	UND	400	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00
---	---	-----	-----	-----------	--------------



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000463

8	COFFEE BREAK PARA ATENDER 400/TURNO/PESSOA - estrutura para o dias 26 e 27/02, 06 e 07 de março. a contratada deverá disponibilizar toalhas, guardanapos, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como servir aos participantes com garçons sob sua responsabilidade, e retirar do evento todo o material, inclusive lixo. -mesa de frutas típicas - disponibilizar 3 gelagua - kit salgadeira com 5 opções por dia, sendo eles: coxinha de frango, pastel de forno de frango, esfira de carne, empada de queijo, paozinho de queijo, pãozinho delicia, pãozinho com pate de peito de peru - sobremesas-01 sobremesa por dia, sendo ela: fatia de bolo, brownie, pastel de ninho com nutela, cocada cremosa, trufas -02 tipos de refrigerantes, tipo cola e guaraná, normal e zero, sendo 300 ml por pessoa -3 tipos de sucos, natural ou polpa, servidas em jarras de 2l, conforme sugestões abaixo: laranja, limão, acerola, caju, abacaxi, abacaxi com hortelã, maracujá, sendo 300 ml por pessoa, gelada - café preto ou café com leite, 150 ml por pessoa, - chocolate quente, 150 ml por pessoa, - água mineral copo 200 ml sem gás, gelada - sanduiche gelado – para ser servido em embalagens descartaveis, individual, com recheio de frango, ricta, requeijão cremosa, uvas passas, cenoura	UND	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
9	KIT LANCHE - servido em embalagem descartável, com no mínimo 5 salgados (coxinha de frango,empada de frango,pastel de forno de queijo,boliviano de carne e pao de queijo e uma fatia de bolo simples) e um refrigerante de 250ml sabor variado	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
10	ORNAMENTAÇÃO: mesa cerimonial (arranjo natural – temática da jornada) a ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais, com comprimento de 10 metros, entre flores e folhagens	UND	1	R\$ 874,90	R\$ 874,90
11	ORNAMENTAÇÃO: recepção do local a ornamentação deve ser feita obrigatoriamente com flores naturais e malhas.	UND	1	R\$ 238,90	R\$ 238,90
12	MESAS COM TAMPÕES	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
13	MESAS PARA O CADASTRAMENTO	UND	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000464

14	CADEIRAS DE FERRO	UND	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
15	TOALHAS DE MESA nas cores azul e branco. toalhas para mesa, quadrada, nas medidas 150x150 cm, na cor branca e azul	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
16	PUFF QUADRADO, decorativo, dimensões 35x35x43 cm, suportar até 110 kg, material em corino, na cor branca e cinza	UND	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
17	ARRANJOS COM FLORES NATURAIS, Sendo 01 (um) grande para mesa grande e 01 (um) pequeno para mesa do credenciamento.	UND	2	R\$ 207,90	R\$ 415,80
18	FAIXAS INFORMATIVAS em lona vinil 4m x 0,80cm	UND	5	R\$ 216,30	R\$ 1.081,50
19	BANNER EM LONA VINIL 1,20x80m, com bastão, ponteiros e corda para pendurar.	UND	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
20	CONFECÇÃO DE OUTDOOR em papel 3,00x9,00m, com colocação na cidade de sobradinho	UND	2	R\$ 214,50	R\$ 429,00
21	PLACA DE PREMIAÇÃO EM AÇO INOX escovado com gravação com baixo relevo e foto em marca d'água, sobreposta em base de acrílico cristal, com estojo de veludo. Tamanho 16 x 10, sobreposta á uma base acrílico cristal 20 x 14	UND	20	R\$ 215,10	R\$ 4.302,00
22	FOLDER 2 DOBRAS tamanho a4, com impressão colorida, frente e verso, em papel couche 90g.	UND	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
23	CONFECÇÃO DE PAINEL COM ILHÓS - backdrop com impressão colorida com o tema da jornada dimensão: 2,10m x 2,40m, com colocação na cidade de sobradinho; 2,40m	HORAS	1	R\$ 465,50	R\$ 465,50
24	LOCAÇÃO DE TOTEM DE FOTOS INSTANTÂNEAS, para captação de fotos dos professores, interativo, com pessoal designada para orientação e registro das fotos, com instalação e retirada na cidade de sobradinho. toda logística de responsabilidade do contratante. fotos em alta resolução, medindo 10x15, com quantidade ilimitada para os dias da jornada pedagógica	UND	1	R\$ 1.556,60	R\$ 1.556,60
25	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL regional para promoção de momento cultural	UND	1	R\$ 773,00	R\$ 773,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE. equipamento de sonorização com sistema de pa de pequeno porte, 02 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 04 caixas tree- way, microfones e cabeamento necessário.	UND	1	R\$ 3.023,40	R\$ 3.023,40
VALOR TOTAL: R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil, e novecentos reais)					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

000465

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 4.1. Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil, e novecentos reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

000466

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do contrato.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000468

1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**: Em qualquer hipótese de infração administrativa;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000469

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0205001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de educação

12.368.444.2.078 - Formação continuada dos profissionais de educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1.540.0000 / 1.500.1001 / 1.541.0000 / 1.542.0000 / 1.543.0000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000470

16.1. O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Educação: **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 17.806.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

000470

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

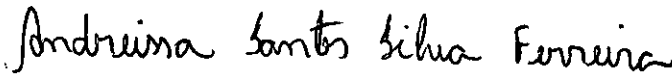
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

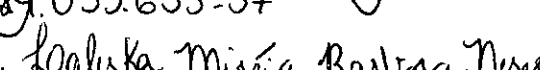
Sobradinho-BA, 25 de fevereiro de 2025

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


AMD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
Andreissa Santos Silva Ferreira
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- NOME: 
CPF: 089.055.655-57
- NOME: 
CPF: 059.449.165-75